



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ANEXO I DO TR

QUADRO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

PROCESSO: 013336/2026-80

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento institucional de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

1. QUADRO:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	00019904 - Serviço de Acolhimento Institucional Grau de Dependência I, conforme especificações constantes no Termo de Referência	1 Serv.	3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252	R\$ 8.075,83	R\$ 2.035.109,16
Grupo 1	2	00019905 - Serviço de Acolhimento Institucional Grau de Dependência II, conforme especificações constantes no Termo de Referência	1 Serv.	3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120	R\$ 9.225,24	R\$ 1.107.028,80
Grupo 1	3	00019906 - Serviço de Acolhimento Institucional Grau de Dependência III, conforme especificações constantes no Termo de Referência	1 Serv.	3999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204	R\$ 12.893,40	R\$ 2.630.253,60
Valor Total Grupo 1:						R\$ 5.772.391,56	
Valor Total Global:						R\$ 5.772.391,56	

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1.1. Os quantitativos informados correspondem à estimativa anual da contratação, obtida pela multiplicação da demanda mensal estimada pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses. Dessa forma, o item **00019904** apresenta quantitativo de **252**, correspondente à estimativa de **21** assegurados por mês × 12 meses; o item **00019905** apresenta quantitativo de **120**, correspondente à estimativa de **10** atendimentos por mês × 12 meses; e o item **00019906** apresenta quantitativo de **204**,

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

correspondente à estimativa de **17** atendimentos por mês × 12 meses.

1.1.1.1. A contratação foi dimensionada para atender, de forma concomitante, até **48 serviços por mês**. Em razão da rotatividade inerente ao programa, caracterizada pelo fluxo contínuo de ingressos e desligamentos dos atendimentos, estima-se que, ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, possam ser realizados até **576 atendimentos**. Ressalta-se que esse quantitativo anual constitui mera estimativa destinada a subsidiar a precificação atuarial do risco pelas licitantes, não representando a quantidade de atendimentos simultâneos a ser executada.

1.1.2. **Para pacientes grau I**, é exigido cuidador e a contratada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno) materiais de higiene, equipamentos de proteção individual, medicamentos e acompanhamentos aos serviços médicos necessários, transporte (de acordo com o grau de dependência) para consultas eletivas e demais procedimentos, fraldas (se necessário), atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.

1.1.2.1. A contratada deverá oferecer o serviço anualmente, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela contratada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento.

1.1.3. **Para pacientes grau II**, é exigido cuidador para auxílio nas atividades de via diária e cuidados gerais; Fisioterapia 1x por semana (se necessário e mediante laudo); Fonoaudiologia 1x por semana (se necessário e mediante laudo); A contratada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), materiais de higiene e auxílio para banho, equipamentos de proteção individual, medicamentos e acompanhamento aos serviços médicos necessários, transporte (de acordo com o grau de dependência) para consulta eletivas e demais procedimentos, fraldas (se necessário), atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

1.1.3.1. A contratada deverá oferecer o serviço anualmente, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela contratada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento.

1.1.4. **Para pacientes de grau III**, é exigido técnico de enfermagem para as atividades de via diária e cuidados gerais e administração de medicamentos; Cuidados com os dispositivos (traqueostomia, gastrostomia, sondas, uso O2) e realização das trocas; Enfermeiro para supervisão. A instituição deverá ter um adequado dimensionamento de pessoal, Fisioterapia 1x por semana (se necessário e mediante laudo); Fonoaudiologia 1x por semana (se necessário e mediante laudo); A Contratada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), materiais de higiene e realização de banho, equipamentos. De proteção individual, medicamentos e acompanhamento aos serviços médicos necessários, transporte (de acordo com o grau de dependência) para consultas eletivas e demais procedimentos, fraldas (se necessário), atividades socioeducativas enquanto perdurar o acolhimento.

1.1.4.1. A contratada deverá oferecer o serviço anualmente, pelo período de 12 (doze) meses. O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela contratada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento.

1.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS:

1.2.1. A adoção do agrupamento justifica-se pela natureza dos serviços, que demandam integração operacional, padronização de procedimentos e gestão unificada, a fim de assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência no atendimento aos usuários. A fragmentação da contratação poderia comprometer a execução adequada dos serviços, gerando riscos à prestação assistencial e à coordenação das atividades.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

1.2.2. Ademais, a opção pelo agrupamento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Art. 47) e na Lei 123/2006 (Art. 49, inciso III), que admite a contratação por lote ou grupo quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos em que a divisão do objeto possa resultar em prejuízo ao conjunto ou à eficiência administrativa. Ressalta-se, ainda, que tal decisão observa o princípio da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro, Campo Grande - MS, Brasil

Fone: (0xx67) 3314-3267



Anexo I do TR- Quadro de Materiais- Serviços - 13/07/2026

Código do documento: W8LW-VZ5R-9TXM-4XGM

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8LW-VZ5R-9TXM-4XGM>

Ou digite o código: W8LW-VZ5R-9TXM-4XGM

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
